

Proc. Administrativo 21- 14.937/2026

De: Ronald L. - SMA-DPC

Para: SMEBC-DF - Departamento Financeiro - A/C Tauan C.

Data: 14/10/2026 às 13:59:31

Setores envolvidos:

SMA, SMA-CECCG, PJM, PJM-PP, SMEB, SMEB-DA, SMEBC-DF, SEPLAN-CONT, SEPLAN-CONT-IV, SMA-CPL, SMA-DPC, SMA-DPC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LICENÇA ANUAL DE USO SOFTWARE ORÇAFASCIO

Em atendimento ao despacho retro e observando as recomendações contidas no despacho nº19. Segue ajustados o ETP e TR. Segue para prosseguimento do feito.

—
Ronald Filipe Martins Lima
ANALISTA ADMINISTRATIVO

Anexos:

02_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_INEXIGIBILIDADE_SOFTWARE_ORCAFASCIO.pdf
04_TERMOS_DE_REFERENCIA_INEXIGIBILIDADE_SOFTWARE_ORCAFASCIO.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.008/2023)

Área requisitante ou Técnica com a identificação do Responsável:	
Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SMEB
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE ORÇAFASCIO, DA EMPRESA 3F LTDA, CNPJ Nº 23.484.444/0001-45. DESTINADA À ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
Descrição da necessidade da contratação:	
CONSIDERANDO a inovação introduzida pela Lei nº 14.133/2021 e o disposto no art. 74, caput inciso I, faz-se necessária a instauração do presente processo para a contratação de licença anual de uso do software ORÇAFASCIO, destinado à elaboração de orçamentos de engenharia, fiscalização, acompanhamento e gerenciamento de obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino; CONSIDERANDO que o software ORÇAFASCIO contempla funcionalidades específicas para elaboração de orçamentos com utilização de bases referenciais de custos de engenharia, cronogramas físico-financeiros, medições, diário de obras, relatórios gerenciais e demais ferramentas indispensáveis ao gerenciamento das obras públicas, atendendo às necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação Básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos destinados infraestrutura escolar, na execução e fiscalização das intervenções realizadas nas unidades escolares;	

CONSIDERANDO que a integração com softwares amplamente utilizados no desenvolvimento de projetos, especialmente Autodesk Revit, Autodesk Navisworks e Autodesk Civil 3D, mostra-se relevante para otimizar o fluxo de trabalho, facilitar o intercâmbio de informações entre as etapas de projeto, orçamento e planejamento e promover maior integração entre os dados técnicos produzidos pelos diferentes profissionais envolvidos, possibilita maior eficiência na elaboração e gestão dos projetos, permitindo o aproveitamento das informações dos modelos, a compatibilização entre diferentes disciplinas, a redução de retrabalhos e a melhoria da qualidade das informações utilizadas na elaboração dos orçamentos e no planejamento das obras;

CONSIDERANDO, portanto, que a contratação da solução se mostra necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação Básica, em razão de suas funcionalidades voltadas à integração dos processos de projeto, orçamento e planejamento em ambiente BIM, devendo a solução contratada ser capaz de proporcionar os ganhos de eficiência e integração necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade identificada, a contratação visa disponibilizar solução tecnológica especializada para apoiar o planejamento, a elaboração de orçamentos, a fiscalização, o acompanhamento e o gerenciamento das obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando maior eficiência administrativa, transparência, controle e adequado aplicação dos recursos públicos. configurando-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Previsão no plano anual de contratações:

O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das compras públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é importantíssimo para garantir a eficiência dos processos de compra e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

Com as inovações trazidas pela nova Lei de licitações 14.133/21, o Plano Anual de Contratações Públicas, restou ainda mais relevância, conforme se extrai dos artigos. 12 e 18:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...).

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

(...).

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua

melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

A estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim/RN está atualmente dividida em 27 (Vinte e Sete) secretarias, cada uma composta por diversos setores e divisões, a quem caberá o dever de elaborar os seus planos de contratações anuais, cuja informação será consolidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão orçamentária na LDO do ano seguinte.

Optou-se para o exercício de 2026 identificar, catalogar e registrar, com um maior nível de precisão, as contratações específicas de cada secretaria, assim como contratações que poderão ser unificadas para o melhor atendimento das necessidades do município em curto, médio e longo prazo, em suas diversas formas.

Assim, servimo-nos do presente para informar e fazer registro de que o referido documento ainda está em fase de elaboração, de modo que, com base no histórico de contratações do ano que se encerrou, através da previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir do ano de 2027 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

Requisitos da contratação:

A contratação deverá contemplar a cessão de uso de sistemas integrados de gestão pública totalmente compatíveis com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 4.320/1964, bem como demais normativos aplicáveis aos entes públicos municipais.

Os sistemas deverão operar em ambiente web, com acesso multiusuário, controle de permissões por perfil de acesso, registro de logs de operações, mecanismos de segurança da informação e armazenamento seguro dos dados.

A solução deverá possuir integração nativa entre todas as unidades administrativas, permitindo compartilhamento de base de dados única e comunicação automática entre os sistemas, garantindo integridade, rastreabilidade e confiabilidade das informações.

A contratação deverá incluir:

- Implantação e parametrização dos sistemas;
- Migração integral dos dados atualmente existentes;
- Capacitação e treinamento dos usuários;
- Suporte técnico contínuo;
- Manutenção preventiva, corretiva;
- Atualizações legais e tecnológicas;
- Atendimento remoto e presencial, quando necessário.

A solução deverá garantir disponibilidade mínima dos serviços, estabilidade operacional, backup periódico dos dados, recuperação de desastres e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A empresa contratada deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto contratado mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público.

Deverá garantir o uso de conexão segura (HTTPS/TLS);

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Continuidade e Suporte: a contratação deve contemplar níveis mínimos de serviço (SLA) especialmente quanto à disponibilidade de plataforma; suporte técnico adequado ao ambiente institucional e mecanismos de exportação/backup dos dados gerados, visando evitar dependência tecnológica (vendedor lock-in).

Todas as especificações complementares necessárias à execução do objeto serão devidamente descritas no Termo de Referência.

Estimativa das quantidades para contratação:

A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação Básica no quantitativo de sistemas atualmente utilizados, considerando a continuidade dos serviços.

DESCRIÇÃO SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇOS	UNI.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÓDULO ORÇAMENTO	ANUAL	1	R\$ 1099,00	R\$ 1099,00
02	MÓDULO BASES ADICIONAIS	ANUAL	1	R\$ 1099,00	R\$ 1099,00
03	MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA	ANUAL	1	R\$ 1099,00	R\$ 1099,00
04	MÓDULO DIÁRIO DE OBRA	ANUAL	1	R\$ 1099,00	R\$ 1099,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.396,00

A definição quantitativa levou em consideração a utilização contínua e ininterrupta dos sistemas durante o período contratual de 12 (doze) meses.

Levantamento de mercado:

A análise de mercado evidenciou a existência de diferentes soluções destinadas à elaboração de orçamentos e ao gerenciamento de informações relacionadas a obras e serviços de engenharia. Entretanto, verificou-se que as soluções disponíveis apresentam diferentes níveis de especialização, integração de dados, recursos de composição de custos e compatibilidade com metodologias e ferramentas utilizadas no desenvolvimento de projetos de engenharia.

Para a contratação em tela, foram consideradas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, relacionadas à elaboração de orçamentos de engenharia, fiscalização, acompanhamento e gerenciamento de obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção das unidades escolares da Rede

Municipal de Ensino, levando-se em consideração a necessidade de maior padronização, confiabilidade e eficiência na elaboração e atualização dos orçamentos e no acompanhamento dos serviços executados.

Alternativas analisadas: Foram consideradas soluções disponíveis no mercado destinadas à elaboração de orçamentos e ao gerenciamento de obras e serviços de engenharia, bem como ferramentas de uso mais amplo que possuem funcionalidades relacionadas ao planejamento e controle de projetos. A análise demonstrou, contudo, que a solução pretendida apresenta conjunto integrado de funcionalidades especificamente voltadas à realidade da orçamentação e do gerenciamento de obras, permitindo reunir, em um mesmo ambiente, recursos necessários à elaboração, composição, consulta, atualização e gerenciamento dos orçamentos.

Integração e metodologia BIM: A utilização de recursos compatíveis com a metodologia BIM constitui importante fator para a otimização dos processos de trabalho, especialmente pela possibilidade de integração com ferramentas utilizadas no desenvolvimento de projetos de engenharia, como Autodesk Revit, Autodesk Navisworks e Autodesk Civil 3D. Essa integração favorece o aproveitamento das informações produzidas durante a elaboração dos projetos, contribuindo para a compatibilização, a extração e o tratamento de informações necessárias à elaboração dos orçamentos e para a integração entre as etapas de projeto, orçamento, planejamento e acompanhamento das obras.

Eficiência na elaboração e gestão dos orçamentos: A utilização de uma solução especializada proporciona maior agilidade na elaboração, conferência e atualização dos orçamentos de engenharia, permitindo a organização das composições, insumos, serviços e demais informações necessárias à formação dos custos. Tal recurso contribui para a redução de retrabalho, maior padronização dos procedimentos e melhoria da produtividade dos servidores envolvidos nas atividades de planejamento, orçamento, fiscalização e gerenciamento das obras.

Acompanhamento e gerenciamento das obras: A centralização das informações relacionadas aos orçamentos e aos serviços de engenharia em ambiente específico favorece o acompanhamento da execução das obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção, permitindo maior organização dos dados utilizados pela Administração e proporcionando melhores condições para fiscalização, controle e tomada de decisões.

Confiabilidade e padronização das informações: A utilização de uma solução especializada em orçamento de obras contribui para a padronização dos procedimentos adotados pela Administração, reduzindo inconsistências decorrentes da utilização de diferentes ferramentas e métodos de cálculo, proporcionando maior confiabilidade às informações utilizadas na elaboração dos orçamentos, no planejamento das contratações e no acompanhamento da execução dos serviços.

Adequação à necessidade administrativa: A solução objeto da contratação mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, considerando o volume e a diversidade de obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção necessários às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Sua utilização possibilita maior integração entre as atividades de elaboração de orçamentos, planejamento, fiscalização, acompanhamento e gerenciamento das intervenções realizadas nos imóveis públicos.

Inviabilidade de competição: Considerando as características da solução necessária à Administração, especialmente o conjunto integrado de funcionalidades voltadas à elaboração e gestão de orçamentos de engenharia, sua utilização em processos relacionados à fiscalização e acompanhamento de obras, bem como os recursos de integração com ferramentas e fluxos de trabalho baseados na metodologia BIM, deverá ser analisada a eventual inviabilidade de competição, mediante comprovação documental das características exclusivas da solução e da titularidade ou exclusividade de comercialização, quando aplicável, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação da licença anual de uso do software OrçaFascio, disponibilizado pela empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, apresenta-se como solução compatível com as necessidades identificadas pela Administração, tendo em vista sua aplicação na elaboração de orçamentos de engenharia e sua utilização como ferramenta de apoio às atividades de fiscalização, acompanhamento e gerenciamento de obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Da escolha técnica do fornecedor:

Ao optar pela contratação de uma solução integral, é fundamental destacar que a fragmentação do processo pode compreender a eficiência e a eficácia do modelo proposto. A natureza interconectada da solução exige que todas as funcionalidades sejam adquiridas de forma conjunta, garantindo que as funcionalidades se complementem e operem em sinergia. Esse critério não apenas assegura a otimização dos recursos públicos, mas também promove uma entrega mais coesa e alinhada às necessidades da administração evitando possível descaracterização do projeto inicial.

Desta forma a escolha recaiu sobre a empresa 3F LTDA, detentora exclusiva do software ORÇAFASCIO

Escolha da modalidade

Considerando a singularidade do objeto e a notória especialização da empresa 3F LTDA, a contratação poderá ser processada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição no presente momento.

Assim, a inexigibilidade de licitação ocorre sempre que há uma impossibilidade de competição, se dividindo em duas categorias principais: inviabilidade absoluta e inviabilidade relativa.

A inviabilidade absoluta ocorre quando apenas um fornecedor pode atender à demanda da administração pública, enquanto a inviabilidade relativa ocorre quando a competição é prejudicada por outros fatores, como a especialização de um profissional ou a necessidade de um serviço específico, que é o caso da contratação que hora se pretende instruir.

Estimativa de valor da contratação:

Considerando os valores informados na descrição da tabela de DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, valor estimado é de R\$ 4.396,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais) conforme proposta apresentada.

Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO GERENCIAMENTO DE OBRAS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em ambiente tecnológico unificado, incluindo serviços técnicos especializados necessários à sustentação operacional da plataforma.

A contratação compreenderá o fornecimento, da padronização e precisão na elaboração de orçamentos de engenharia, planejamento, acompanhamento físico-financeiro, fiscalização e controle das obras serviços de manutenção executados pela Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

A solução consiste na contratação de licença anual de uso do software OrçaFascio, destinada a apoiar a Administração na elaboração, análise, atualização e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia, bem como nas atividades relacionadas ao planejamento, fiscalização, acompanhamento e gerenciamento das intervenções realizadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A solução deverá atender integralmente às exigências legais relacionadas à transparência pública, contabilidade aplicada ao setor público, execução orçamentária, gestão fiscal, garantindo segurança, confiabilidade, rastreabilidade e disponibilidade das informações.

Assim, a solução como um todo compreende não apenas a disponibilização da licença de uso do software, mas a incorporação de uma ferramenta especializada aos processos de trabalho da Administração, possibilitando maior integração entre **orçamentação, planejamento, fiscalização, acompanhamento e gerenciamento de obras e serviços de engenharia**, com potencial para melhorar a organização das informações, a produtividade dos servidores e a qualidade dos procedimentos técnicos e administrativos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa para parcelamento ou não da contratação:

Em regra, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei Federal 14.133/2021, o planejamento da contratação de serviços em geral deverá observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, haja vista que a contratação consiste na disponibilização de licença anual de uso de uma única solução tecnológica integrada, composta pelos módulos Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obras e Diário de Obras, destinados ao atendimento conjunto das necessidades de elaboração, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento das obras, reformas e serviços de manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Dessa forma, após análise conclui-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente adequado ao caso concreto, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de utilização conjunta das funcionalidades e a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, a contratação de forma global mostra-se adequada e necessária ao atendimento da demanda administrativa, não se vislumbrando, no parcelamento do objeto, vantagem técnica ou econômica para a Administração.

Resultado pretendido:

A contratação da licença anual de uso do software ORÇAFASCIO tem por finalidade proporcionar à Secretaria Municipal de Educação Básica ferramenta tecnológica especializada para o planejamento, elaboração de orçamentos, fiscalização, acompanhamento e gerenciamento das obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino. Com a disponibilização da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Maior eficiência e precisão na elaboração de orçamentos de engenharia, mediante utilização de bases referenciais de custos e ferramentas específicas para composição e análise dos serviços;
- Aprimoramento do planejamento e controle das obras, possibilitando a elaboração de cronogramas físico-financeiros e o acompanhamento sistemático da execução dos serviços;
- Maior controle sobre as medições das obras, permitindo o registro dos quantitativos executados, a comparação entre o orçado e o realizado e a emissão de relatórios para subsidiar a fiscalização e o acompanhamento contratual;
- Melhoria do acompanhamento da execução das obras por meio do Diário de Obra, possibilitando o registro das atividades realizadas, materiais utilizados, equipamentos empregados e documentação fotográfica;
- Padronização dos procedimentos de orçamento, medição e acompanhamento das obras e serviços de engenharia realizados nas unidades escolares, proporcionando maior organização e confiabilidade das informações utilizadas pela Administração;
- Fortalecimento da fiscalização e do gerenciamento dos contratos de obras e serviços de manutenção, mediante disponibilização de informações e relatórios que auxiliem os servidores responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução contratual;
- Otimização dos recursos públicos destinados à infraestrutura escolar, mediante maior controle dos custos, quantitativos e etapas de execução das obras, contribuindo para a prevenção de inconsistências para a adequada aplicação dos recursos públicos;
- Melhoria da qualidade da gestão da infraestrutura da rede municipal de ensino, proporcionando maior suporte tecnológico às atividades técnicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica. Dessa forma, a contratação da licença de uso do software ORÇAFASCIO constitui medida necessária para o aprimoramento das atividades de engenharia e gestão de obras da Secretaria Municipal de Educação.

Básica, contribuindo para maior eficiência, controle, padronização e transparência no planejamento e acompanhamento das intervenções realizadas nas unidades escolares. A contratação mostra-se compatível com o interesse público e adequada às necessidades administrativas identificadas.

Providências a serem adotadas preventivamente pela Secretaria de Educação Básica:

A) Elaborar cronograma de execução, para que estejam de acordo com as indicações e solicitações da secretaria requisitante:

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

B) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

C) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

Considerando todo o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias, entretanto esta situação será tratada com maior ênfase no Mapa de Risco, que será anexado aos autos.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes ao objeto pretendido, tampouco há previsão de contratações futuras para atender o objetivo desta contratação. Por essa razão, este item não será considerado no planejamento, ressalvados apenas os casos de itens que venham a ser declarados fracassados ou desertos.

Possíveis impactos ambientais:

Os critérios de sustentabilidade observarão aqueles previstos nas especificações do objeto, nas obrigações da contratada e no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação aplicável.

A presente contratação, que tem por objetivo contratar uma pessoa jurídica especializada para ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, bem como a prestação de serviços técnicos associados, possui natureza predominantemente tecnológica e administrativa, não implicando, de forma direta, em impactos ambientais relevantes.

Todavia, sob o aspecto indireto, a utilização de ferramenta eletrônica contribui para a redução de impactos ambientais, na medida em que:

- reduz o consumo de papel e insumos físicos, em razão da tramitação integral dos processos em meio digital;
- diminui a necessidade de deslocamentos físicos, promovendo a realização de sessões públicas em ambiente eletrônico;
- favorece a otimização de recursos administrativos, com maior eficiência na condução dos procedimentos licitatórios.

Dessa forma, o impacto ambiental associado à contratação é classificado como mínimo em termos diretos e positivo em termos indiretos, em razão da adoção de práticas que contribuem para sustentabilidade administrativa.

Benefícios a serem alcançados com a contratação:

Espera-se com a nova contratação os seguintes efeitos:

Otimização de custos administrativos com gerenciamento de todos o processo de administrativos;

Melhorar a produtividade e agilidade nos processos que envolvam a tramitação de documentos;

Atuar de modo célere, de forma especializada, na execução das atividades meramente rotineiras com características que englobem instrução de processos administrativos;

Otimizar e modernizar os procedimentos de rotina de fiscalização e gestão de serviços;

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração pública;

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos.

Viabilidade ou não da contratação:

Considerando a evidente necessidade da contratação ora solicitada, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação Básica, e tendo em vista que se trata uma inexigibilidade de Licitação, faz-se necessária, de forma preliminar, a alocação dos recursos orçamentários compatíveis com as despesas previstas.

Destaca-se ainda que a requisição em análise é de extrema importância para suprir as demandas da secretaria de educação desta municipalidade, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade subordinação direta. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra

se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Posicionamento conclusivo:

Após análise técnica, operacional e administrativa realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e plenamente viável para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica.

A solução proposta atende ao interesse público, garantindo o cumprimento dos serviços essenciais, integração das rotinas administrativas, conformidade legal e eficiência operacional.

Restou demonstrado que a contratação da empresa especializada para cessão de uso de sistemas integrados de gestão pública, incluindo manutenção, suporte técnico, atualização legal, treinamento, representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Dessa forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.008/2023 e demais normas aplicáveis à matéria.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Ronald Filipe Martins de Lima – Servidor Municipal

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Maria Margareth da Silva Pereira - Secretária Municipal de Educação Básica.

Ceará-Mirim/RN, Assinado e Datado Digitalmente.

Ronald Filipe Martins de Lima

Servidor Municipal

(Responsável pela elaboração do ETP)

Maria Margareth da Silva Pereira

Secretária Municipal de Educação Básica.

,Responsável pela Autorização

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

01– OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para a cessão de uso de software integrados de orçamentação e planejamento de engenharia pública municipal, compreendendo módulos de ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS, MEDIÇÃO DE OBRA, DIÁRIO DE OBRA, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

02 – OBJETO.

2.1 – Contratação de licença anual de uso do software ORÇAFASCIO, da empresa 3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45. Destinada à elaboração de orçamentos de engenharia, fiscalização, acompanhamento e gerenciamento de obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino. a contratação inclui, ainda, a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas, com implementação de novas funcionalidades, conforme atualizações da legislação brasileira, além da migração dos dados dos sistemas atualmente em uso, treinamento dos usuários nas novas soluções e suporte técnico contínuo às unidades operacionais do município de Ceará-Mirim/RN.

03 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 – CONSIDERANDO a inovação introduzida pela Lei nº 14.133/2021 e o disposto no art. 74, inciso I, faz-se necessária a instauração do presente processo para a contratação de licença anual de uso do software ORÇAFASCIO, destinado à elaboração de orçamentos de engenharia, fiscalização, acompanhamento e gerenciamento de obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino;

3.2 – CONSIDERANDO que o software ORÇAFASCIO contempla funcionalidades específicas para elaboração de orçamentos com utilização de bases referenciais de custos de engenharia, cronogramas físico-financeiros, medições, diário de obras, relatórios gerenciais e demais ferramentas indispensáveis ao gerenciamento das obras públicas, atendendo às necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação Básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos destinados à infraestrutura escolar, na execução e fiscalização das intervenções realizadas nas unidades escolares;

3.3 – CONSIDERANDO que a integração com softwares amplamente utilizados no desenvolvimento de projetos, mostra-se relevante para otimizar o fluxo de trabalho, facilitar o intercâmbio de informações entre as etapas de projeto, orçamento e planejamento e promover maior integração entre os dados técnicos produzidos pelos diferentes profissionais envolvidos, possibilita maior eficiência na elaboração e gestão dos projetos, permitindo o aproveitamento das informações dos modelos, a compatibilização entre diferentes disciplinas, a redução de retrabalhos e a melhoria da qualidade das informações utilizadas na elaboração dos orçamentos e no planejamento das obras;

3.4 – CONSIDERANDO, portanto, que a contratação da solução se mostra necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação Básica, em razão de suas funcionalidades voltadas à integração dos processos de projeto, orçamento e planejamento em ambiente BIM, devendo a solução contratada ser capaz de proporcionar os ganhos de eficiência e integração necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;

3.5 – CONSIDERANDO a necessidade identificada, a contratação visa disponibilizar solução tecnológica especializada para apoiar o planejamento, a elaboração de orçamentos, a fiscalização, o acompanhamento e o gerenciamento das obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando maior eficiência administrativa, transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos;

3.6 – Sendo assim, configurando-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

04 – ENQUADRAMENTO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E SINGULARIDADE DO SERVIÇO.

4.1 – A presente contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da singularidade da solução tecnológica atualmente a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação Básica;

4.2 – A solução pretendida apresenta características específicas de integração sistêmica, compatibilidade operacional, banco de dados estruturado, parametrizações próprias e aderência às rotinas administrativas já consolidadas no mercado;

4.3 – A substituição da solução implicaria elevados riscos operacionais, possíveis perda de eficiência em consolidação de dados, necessidade de nova implantação integral, treinamento extensivo de usuários e possibilidade de descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

4.4 – A empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45 detentora da marca ORÇAFASCIO, é a única desenvolvedora, titular dos direitos autorais e autorizada a comercializar, licenciar e prestar os serviços relacionados ao referido software em todo o território nacional, conforme Certidão de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, detendo expertise técnica e operacional compatível com as necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

05 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

5.1 – O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.2 – Destacamos que fica registrado que a contratação objeto deste processo, será regida nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro que segue abaixo:

	DISPOSITIVO	TEMA
01	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, subsidiariamente.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.



02	Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	Art. 74, Inciso I: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
03	Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
04	Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
05	Decreto Municipal 4.008 de 21 de março 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal.
06	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
07	Decreto Municipal nº 4.355, de 10 de julho de 2024.	Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.
08	Decreto Municipal 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda aos pagamentos aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoais e jurídicas, por Órgão e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências.
09	Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 De Junho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
10	Lei Federal nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

06 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1 QUANDRO GERAL DA CONTRATAÇÃO.

6.1.2 – As especificações e quantidades dos itens a serem contratados têm como base a proposta comercial apresentada pela empresa detentora dos direitos de comercialização da licença do software, acrescida de pesquisa de contratações similares realizadas pela Administração identificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB, para a adequada utilização da Cessão de direito de uso do Software.

DESCRIÇÃO SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇOS	UNI.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÓDULO ORÇAMENTO	ANUAL	1	R\$ 1099,00	R\$ 1099,00
02	MÓDULO BASES ADICIONAIS	ANUAL	1	R\$ 1099,00	R\$ 1099,00
03	MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA	ANUAL	1	R\$ 1099,00	R\$ 1099,00
04	MÓDULO DIÁRIO DE OBRA	ANUAL	1	R\$ 1099,00	R\$ 1099,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.396,00

6.2 - A definição quantitativa levou em consideração a utilização contínua e ininterrupta dos sistemas durante o período contratual de 12 (doze) meses.

07 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

7.1 – O procedimento será realizado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A inviabilidade de competição decorre das características específicas da solução tecnológica destinada à elaboração, gestão e atualização de orçamentos de engenharia, incluindo recursos para composição de

custos, levantamento de quantitativos e integração com ferramentas e metodologias utilizadas no desenvolvimento de projetos de engenharia.

08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E TIPO DE LICITAÇÃO.

8.1 – Em contratações por inexigibilidade de licitação, não se aplica critério de julgamento nos moldes das licitações tradicionais, uma vez que a própria natureza do procedimento decorre da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – A análise da contratação deverá se concentrar na comprovação da inviabilidade de competição, bem como na compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, caso se aplique.

8.3 – Caso sejam identificados indícios de valores incompatíveis com o mercado, poderão ser realizadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar a adequação dos preços apresentados, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação de esclarecimentos e comprovação da composição dos preços apresentados;
- b) Realização de pesquisas junto a órgãos públicos ou entidades privadas;
- c) Verificação de contratações similares realizadas por outras Administrações Públicas, além das apresentadas;
- d) Análise de documentos fiscais ou contratuais que evidenciem a prática de preços para objeto de mesma natureza;
- e) Consultas a bases oficiais de preços, quando disponíveis;
- f) Demais verificações que se fizerem necessárias à adequada instrução do processo.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para verificação da legalidade e da compatibilidade dos preços com o mercado, devendo apresentar elementos que fundamentem sua solicitação.

09 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

9.1 – Será contratada empresa especializada na cessão de uso de software integrados de orçamentação e planejamento de engenharia pública municipal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e observada a compatibilidade com soluções de mesma natureza.

9.2 – A empresa a ser contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto, demonstrando aptidão para disponibilização e operacionalização do uso de sistemas integrados de gestão pública municipal conforme requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

10 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA

10.1 – Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a empresa a ser contratada deverá apresentar proposta em língua portuguesa, contendo de forma clara a descrição da solução ofertada, consistente na disponibilização do uso de sistemas integrados de gestão pública municipal.

10.2 – A proposta deverá demonstrar a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

10.3 – A comprovação de atendimento das especificações técnicas dar-se-á por meio da documentação apresentada pela empresa e pela efetiva disponibilização e operacionalização do sistema durante a execução contratual.

10.4 – Os descritivos técnicos definidos neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos necessários à adequada prestação do serviço, devendo a solução ofertada atender integralmente às exigências estabelecidas.

10.5 – A proposta deverá conter, no que couber:

- a) Descrição detalhada da solução ofertada;

b) Valor global da contratação;

c) Condições de execução do serviço;

d) Declaração expressa de que estão incluídas no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, tais como tributos, encargos, taxas e demais custos necessários à execução contratual.

10.6 – O não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a não aceitação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

11.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.2 - A solução consiste em contratar a licença anual do OrçaFascio, software que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará Mirim/RN, e possui as seguintes características:

11.2.1 - Deverá prover ferramentas para desenvolvimento de orçamentos de obras com cronograma físico-financeiro, relatório de orçamento sintético, orçamento com composições analíticas, composições analíticas com preço unitário, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, medição dos serviços executados, medição com valores a serem pagos, orçado x realizado, registro de diário de obra com relatório que possibilite o upload de fotos (relatório fotográfico);

11.2.2 - A solução deverá ter o armazenamento em “nuvem” e acesso para, no mínimo, 05 (cinco) usuários simultaneamente;

11.2.3 - Deverá ter modelagem em SaaS (Software como serviço, do inglês Software as a Service) com acesso totalmente web;

11.2.4 - Deve ser compatível com uma grande variedade de dispositivos tais como: desktops, laptops, tablets, smartphones, etc., independente do sistema operacional e navegador utilizado por estes;

11.2.5 - Deve permitir a importação/exportação de planilhas em .XLSX;

11.2.6 - Deverá permitir a geração e exportação de relatórios em .PDF e .XLSX;

11.3 - A contratação de licenças por 12 meses do software OrçaFascio deverá compreender os seguintes módulos, para uso por até 5 usuários por módulo:

11.3.1 - Uma licença do Módulo Orçamento de Obras para uso de até 05 usuários, para geração de orçamento completo com cronograma, incluindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

11.3.1.1 - Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;

11.3.1.2 - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);

11.3.1.3 - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;

11.3.1.4 - Importação de base própria de composições;

11.3.1.5 - Exportação de bases de composições próprias;

11.3.1.6 - Cronograma Físico / Financeiro;

11.3.1.7 - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;

11.3.1.8 - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;

11.3.1.9 - Importação de orçamentos do Excel;

11.3.1.10 - Ajuste no valor do orçamento e composição;

11.3.1.11 - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;

11.3.1.12 - Todos os Relatórios em XLS e XLSX;

11.3.1.13 - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico Financeiro;

11.3.2 - Uma licença do Módulo Bases Adicionais para uso de até 05 usuários, atualizadas mensalmente compreendendo as Bases: SICRO 3, SICRO 2, SETOP-MG, SUDECAP-MG, SIURB-SP, SIURB-INFRA, IOPES-ES, ORSE-SE, SEINFRA-CE, SEDOP-PA, CPOS-SP, AGESUL, AGETOP CIVIL, AGETOP RODOVIARIA, CAEMA-MA, EMBASA, CAERN, FDE, EMOP-RJ, SBC - 23 estados + DF.

11.4 - Uma licença do Módulo Medição de Obras para uso de até 05 usuários, integrado ao orçamento incluindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

11.4.1 - Cadastro de Empreiteiros;

11.4.2 - Planilha de Levantamento de quantitativos executados;

11.4.3 - Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado Realizado, Relatório Fotográfico;

11.4.4. 100MB de armazenamento ou mais para imagens;

11.4.5. Aplicativo móvel para Android e IOS;

11.4.6. Cadastro de Fiscais;

11.5 - Uma licença do Módulo Diário de Obras para uso de até 05 usuários, integrado ao orçamento, serviços e mão de obra, incluindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

11.5.1 - Registre a chegada e utilização de material;

11.5.2 - Registro das atividades executadas na obra; apresente o relatório fotográfico da execução da obra;

11.5.3 - Monitore seus equipamentos da obra;

11.5.4 - 100 MB de armazenamento ou mais para imagens;

11.5.5 - Aplicativo móvel para Android e IOS;

11.5.6 - Cadastro de Fiscais;

11.6 - A solução deve ser capaz de integrar os diferentes módulos e funcionalidades, proporcionando uma gestão completa e eficiente do processo de obras e reformas, desde a elaboração do orçamento até a fiscalização e entrega final.

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL, DATA E CARGA HORÁRIA

12.1 – Os serviços serão prestados por meio da disponibilização e operacionalização de cessão de uso do software, bem como a prestação de serviços técnicos associados, em ambiente digital, acessível via internet, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12.2 – Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos contratuais, observados os limites legais e aqueles eventualmente pactuados entre as partes.

12.3 – A justificativa para solicitação de prorrogação deverá ser formalmente apresentada à Contratante, contendo as razões do pedido e o novo prazo proposto, ficando a critério da Administração sua aceitação.

12.4 – A Contratada deverá assegurar a adequada disponibilização, funcionamento e suporte do sistema, obrigando-se a corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades verificadas na execução do serviço, em prazo compatível com a necessidade do serviço.

12.5 – Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando não atenderem aos requisitos de qualidade, devendo a Contratada promover as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 – Em caso de impossibilidade de execução nas condições inicialmente estabelecidas, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando as devidas justificativas, cabendo à Administração deliberar quanto à aceitação ou não da solução proposta.

12.7 – Todos os custos decorrentes de correções, ajustes ou adequações necessárias à plena execução dos serviços correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

12.8 – O sistema deverá estar disponível em ambiente adequado, em língua portuguesa, e em condições que garantam o pleno atendimento às necessidades da Secretaria.

12.9 – Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10 – Para efeitos de verificação da conformidade dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, por meio do setor competente, realizará o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, mediante atesto do responsável designado.

13 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 – Não será exigida garantia de execução, haja visto que não se faz necessário neste caso concreto, em razão de tratar-se de serviços comum.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1 – A CONTRATANTE, no caso a Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, obriga-se a:

14.1.1 – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa disponibilizar e operacionalizar adequadamente o uso do software, bem como a prestação de serviços técnicos associados

14.1.2 – Disponibilizar, em tempo hábil, as informações necessárias à correta utilização do sistema, inclusive dados relacionados aos procedimentos a serem realizados;

14.1.3 – Acompanhar a execução do serviço, verificando o adequado funcionamento da plataforma e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.4 – Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

14.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.6 – Impedir que terceiros estranhos à contratação interfiram indevidamente na execução do objeto, assegurando a relação direta com a Contratada;

14.1.7 – Emitir a nota de empenho em favor da Contratada, no valor correspondente à contratação;

14.2 – Disponibilizar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução do objeto.

14.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por meio de representante designado, a quem caberá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como atestar os documentos fiscais apresentados.

14.4 – Solicitar à Contratada a correção de falhas ou inadequações identificadas na prestação do serviço.

14.5 – Comunicar, por escrito, à Contratadas quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do objeto, para adoção das medidas necessárias.

14.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do objeto contratado.

14.7 – Verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada.

14.8 – Exigir da Contratada a responsabilidade pela adequada execução do objeto, no que se refere à disponibilização e funcionamento do sistema contratado.

14.9 – Notificar a Contratada acerca de eventuais irregularidades na prestação do serviço.

14.10 – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

14.11 – A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

14.12 – Efetuar o pagamento à Contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 – A CONTRATADA, no caso a empresa **3F LTDA**, responsável pela cessão de USO DO SOFTWARE ORÇAFASCIO, bem como a prestação de serviços técnicos associados, obriga-se a:

15.1.1 – Disponibilizar e manter em pleno funcionamento os sistemas integrados do software, garantindo o acesso, a operacionalização e a estabilidade da plataforma durante toda a vigência contratual;

15.1.2 – Assegurar a regular execução do objeto, viabilizando os acessos eletrônicos à plataforma com segurança, integridade das informações e rastreabilidade dos atos praticados;

15.1.3 – Disponibilizar suporte técnico adequado, prestando atendimento à Contratante sempre que necessário, para garantir o correto funcionamento do sistema;

15.1.4 – Fornecer à Contratante as orientações necessárias para utilização da plataforma, sempre que solicitado;

15.1.5 – Emitir a Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços, com detalhamento adequado.

15.1.6 – Comunicar à Contratante quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução do serviço, adotando as providências necessárias para sua regularização;

15.1.7 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.8 – Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao objeto contratado;

15.1.9 – Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

15.2 – Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

15.3 – Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas, garantindo a adequada disponibilização e funcionamento do sistema.

15.4 – Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades verificadas na execução do serviço, no prazo estabelecido pela Administração.

15.5 – Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, os motivos que eventualmente impossibilitem a adequada execução dos serviços.

15.6 – Não transferir a terceiros a execução do objeto contratado, salvo nos casos admitidos pela legislação.

15.7 – Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do serviço.

15.8 – Manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato junto à CONTRATANTE.

15.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, devendo promover o devido ressarcimento.

15.10 – Responsabilizar-se pelos vícios e falhas decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor.

15.11 – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação exigidas.

15.12 – Apresentar, sempre que necessário, documentação atualizada que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

16 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Secretaria de Educação Básica do Município para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de falhas técnicas ou vícios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 – O representante da Secretaria de Educação Básica, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando necessário, os responsáveis envolvidos, e adotará as providências cabíveis para a regularização das falhas identificadas.

16.4 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5 – Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o prazo contratual poderá ser prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal.

16.6 – As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas formalmente, admitindo-se o uso de meio eletrônico, quando cabível.

16.7 – A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências necessárias à regular execução do objeto.

16.8 – Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial com a Contratada, visando alinhar aspectos relacionados à execução do objeto, fiscalização, responsabilidades e demais condições contratuais.

16.9 – A fiscalização deverá verificar a adequada disponibilização e funcionamento do sistema, bem como o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.10 – A fiscalização da execução contratual deverá ser realizada por servidor ou equipe designada, com conhecimento compatível com o objeto contratado.

16.11 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, especialmente quanto à disponibilidade, desempenho e regular funcionamento do sistema, de modo a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

16.12 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.13 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.437/2017 pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem o motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.4 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.6 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, VI, e VII do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 – A sanção prevista no item 17.3 subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, VIII, IX, X, XI, E XII do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 – A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2., será precedida de análise e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.09 – As sanções previstas nos subitens I, III, e IV do item 17.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 17.2.

17.10 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor, de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11 – A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.13 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

19 – REGIME DE EXECUÇÃO.

19.1 – Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma contínua, mediante disponibilização e operacionalização de cessão de uso de SOFTWARE ORÇAFASCIO, durante toda a vigência contratual, atendendo às demandas da Secretaria de Educação Básica do Município.

19.2 – A execução dos serviços será formalizada por meio de instrumento contratual e respectiva nota de empenho, os quais servirão para acompanhamento e controle da execução, possibilitando a verificação da conformidade da disponibilização e operacionalização do sistema pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas.

20 – GARANTIA DOS PRODUTOS.

20.1 – Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço de disponibilização e operacionalização de cessão de uso de sistemas do Software ORÇAFASCIO, a garantia deverá observar as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

20.2 – A CONTRATADA deverá assegurar o adequado funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades verificadas na execução do serviço.

21 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

21.1 – Pagamento após disponibilização das licenças, verificação dos acessos e atesto do fiscal.

21.2 - O pagamento será efetuado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de Pagamentos em conformidade com a Resolução nº 32/2016 do TCE/RN e com o Decreto Municipal nº 4.355/2024.

21.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB.

21.4 – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens e/ou serviços fornecidos pela contratada, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de compra/serviço, do certame, do contrato e nota de empenho.

21.5 – A nota fiscal/fatura, deverá conter ou ser acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 4.355/2024:

- a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- b) O valor do imposto de renda a ser retido na operação, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023;
- c) Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributária;
- d) Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso;

21.6 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PMCM nem a SMEB, nos termos do artigo 15, § 2º do Decreto Municipal nº 4.355/2024.

21.7 – A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

21.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100 / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.9 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.10 – Somente será objeto de faturamento a aquisição/execução de serviço que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

21.11 – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

21.12 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação conforme artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, bem como nos termos do artigo 15, inciso II do Decreto Municipal nº 4.355/2024, caso não colidam com a legislação citada, será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

24.13 – É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega à Secretaria Municipal de Educação Básica dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela Secretaria Municipal dos prazos estabelecidos.

24.14 – Os consumos serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. Os pagamentos das faturas serão efetuados de acordo com a consumação, medida, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

22 – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.

22.1 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial da contratação que impacte na execução do serviço, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.

23 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

23.1 – A contratante poderá estabelecer quantitativos superiores aqueles registrados para o item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido item.

23.2 – A existência do contrato adjudicado produto da licitação, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas ordens de compras.

24 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1 - Para Qualificação Técnica e profissional a empresa a ser contratada deverá possuir 1 (um), ou mais, atestado, declaração de capacidade técnica ou carta de exclusividade, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, com comprovação por documento expedido pelo órgão público ou privado, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

24.2 - O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se refletir a contratos de mesmo objetos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil –RFB.

25 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

25.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26 – DO REAJUSTE DE PREÇO.

26.1 – Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 – SUBCONTRATAÇÃO.

27.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 – RESCISÃO CONTRATUAL.

28.1 – A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

29 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

29.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.748, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

30.1 – A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:

30.1.1 – O não aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

30.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.3 – Fiscalizar sua execução.

30.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

31 – DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

31.1 - O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das compras públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

31.2 - Esse planejamento é importantíssimo para garantir a eficiência dos processos de compra e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

31.3 - Com as inovações trazidas pela nova Lei de licitações 14.133/21, o Plano Anual de Contratações Públicas, restou ainda mais relevância, conforme se extrai dos artigos. 12 e 18:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...).

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos e entidades responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

(...).

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 deste

Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

31.4 - Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

31.5 - A estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim/RN está atualmente dividida em 27 (Vinte e Sete) secretarias, cada uma composta por diversos setores e divisões, a quem caberá o dever de elaborar os seus planos de contratações anuais, cuja informação será consolidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão orçamentária na LDO do ano seguinte.

31.6 - Optou-se para o exercício de 2026 identificar, catalogar e registrar, com um maior nível de precisão, contratações específicas de cada secretaria, assim como contratações que poderão ser unificadas para o melhor atendimento das necessidades do município em curto, médio e longo prazo, em suas diversas formas.

31.7 - Assim, servimo-nos do presente para informar e fazer registro de que o referido documento ainda está em fase de elaboração, de modo que, com base no histórico de contratações do ano que se encerrou, através da previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir do ano de 2027 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

32 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

32.1 – A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.

32.2 – Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

32.3 – Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

33 – VEDAÇÕES.

33.1 – É vedado á CONTRATADA:

33.1.1 – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

33.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

34 – DOS CASOS OMISSOS.

34.1 – As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

35 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

35.1 - Foi reservado crédito orçamentário para atender às despesas com a contratação do serviço de disponibilização e operacionalização de cessão de uso de sistemas integrados de Gestão Pública, conforme previsão nas seguintes dotações:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Projeto de Atividade
12.122.0015.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Projeto de Atividade

12.361.0005.2014 – Manutenção das Ativ. do Salário Educação Fundamental. Projeto de Atividade:
12.361.0005.2016 – Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Fonte de Recurso: 15001001- Recursos não vinculados de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos.

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

36 – DO FORO.

36.1 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

37.1 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Ceará-Mirim/RN ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na prestação dos serviços contratados, isentando a Secretaria Municipal de Educação Básica - SMEB de quaisquer reclamações decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

37.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos legais, operacionais e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação dos serviços.

37.3 – Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para o adequado desempenho dos serviços deverão ser formalmente registradas, não cabendo à CONTRATADA alegações decorrentes de entendimentos verbais.

37.4 – No âmbito da contratação direta por inexigibilidade, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, assegurando a validade e eficácia dos atos praticados.

37.5 – As disposições deste Termo de Referência serão interpretadas em favor do interesse público, da legalidade, da eficiência e da segurança da contratação.

37.6 – A CONTRATADA assume todos os custos relacionados à execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional além daquela prevista contratualmente.

37.7 – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

38 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

38.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo informado, no uso das suas atribuições legais, e consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em representação da Secretaria Municipal de Educação Básica - SMEB e equipe de apoio.

38.2 – Agente elaborador do Termo de Referência: **Ronald Filipe Martins de Lima** – Servidor Municipal

39 – DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

39.1 – Na qualidade de autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, APROVO AUTORIZO o presente devendo-se os autos serem encaminhados ao setor competente para análise e providências cabíveis quanto ao prosseguimento do processo.

39.2 – Agente autorizador do termo de Referência: **Maria Margareth da Silva Pereira** - Secretária Municipal de Educação Básica, responsável pela Autorização

Ceará-Mirim/RN, Assinado e Datado Digitalmente

Ronald Filipe Martins de Lima – Servidor Municipal
Responsável pela elaboração do TR

Maria Margareth da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação Básica
Responsável pela Autorização



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8096-6630-0E2D-C0C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALD FILIPE HOSTINS LIMA (CPF 107.XXX.XXX-57) em 14/10/2026 14:02:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (CPF 582.XXX.XXX-53) em 14/10/2026 14:52:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/8096-6630-0E2D-C0C6>